

LEI Nº 1.651, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Concede aumento aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, e dá ou tras providências"

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica majorado para NCZ\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzados novos) o PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Iguaçu, reajuste de 41,42, incidentes sobre o valor base do vencimento e salário do mês de novembro.

Art. 3º - Os benefícios estabelecidos nos arts. 1º e 2º são extensivos aos inativos e pensionistas.

Art. 4º - Ficam reajustados em 41,42 os cargos em comissão e funções gratificadas, pertencentes à Câmara e Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Parágrafo Único - Ficam reajustados em 41,42 os vencimentos dos Secretários Municipais e o Procurador Geral.

Art. 5º - Fica reajustado em 41,42 as Gratificações de Abonador, Conferente e aos servidores que no desempenho de seu cargo ou função prestar serviço no Departamento do Tesouro Municipal e pagar ou receber em moeda corrente a título de diferença de caixa.

Art. 6º - Ficam majorados em 41,42 o Abono Especial concedido a Médicos e Dentistas, bem como a todos os Professores lotados nas Unidades Escolares, que estejam efetivamente em regência de classe e aos professores extra-classe da Rede Municipal, excluindo-se os cedidos aos órgãos estranhos à Prefeitura, a título de complementação salarial.

Parágrafo Único - No abono de que trata o art. 6º não incidirá qualquer encargo social.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a contar de 01.12.89.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA

PREFEITO

EDESIO DA CRUZ NUNES

Secretário Municipal do Gabinete Civil

PROJETO Nº 2847/89

Mensagem nº 56/89

Publicado 15/12/89

Journal de Hoje